GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Viçosa

Parecer nº 20/IEF/NAR VIÇOSA/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0034414/2026-79

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Prefeitura Municipal de Abre Campo		CPF/CNPJ:18.837.278/0001-83
Endereço: Rua Santo Antônio, nº 228		Bairro: Centro
Município: Abre Campo	UF: MG	CEP: 35365-000
Telefone: (31) 3872-1254	E-mail: sic@abrecampo.mg.gov.br	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2		

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Denominação: Empreendimento linear, sede do município de Abre Campo/MG, em áreas de preservação permanente (APP) do Rio Santana e seus afluentes (Córrego 1 não denominado, Córrego 2 Bela Vista, Córrego 3 Labrador).	Área Total (ha): -
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Não é o caso	Município/UF: Abre Campo/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica, visto que a intervenção está localizada na área urbana do município de Abre Campo.	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,30	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas *(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)*	
				X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,30	ha	23K	763099	7753910

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Implantação e adequação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) - Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto.	0,30

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional *(quando couber)*	Área (ha)
-	-	-	-

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
-	-	-	-

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 08/09/2026

Data da vistoria: 08/10/2026

Data de solicitação de informações complementares: 14/10/2026

Data do recebimento de informações complementares: 21/10/2026

Data de emissão do parecer técnico: 29/10/2026

2. OBJETIVO

A intervenção tem por objetivo a obtenção de autorização de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), sem supressão de vegetação nativa, em uma área de 0,3 ha, visando à implantação e adequação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) da sede municipal de Abre Campo/MG.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel urbano:

O empreendimento correspondente ao sistema de esgotamento sanitário da sede do município de Abre Campo/MG, caracteriza-se como um empreendimento linear, cuja implantação e operação se desenvolverá ao longo de uma extensa faixa territorial, atingindo diferentes áreas e propriedades, que podem ser de domínio público municipal ou de terceiros. Abrangendo áreas de preservação permanente (APP) do Rio Santana e seus afluentes (Córrego 1 não denominado, Córrego 2 Bela Vista, Córrego 3 Labrador).

3.2 Cadastro Ambiental Rural: Não se aplica, visto que a intervenção está localizada na área urbana do município de Abre Campo.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A intervenção ambiental requerida é caracterizada por uma Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, correspondente a 0,3 ha, visando a implantação e adequação do Sistema de Esgotamento Sanitário da sede de Abre Campo (redes coletoras, interceptores, linhas de recalque e estações elevatórias). Não haverá necessidade de supressão de vegetação durante a intervenção em APP do Rio Santana e seus afluentes (Córrego 1 não denominado, Córrego 2 Bela Vista, Córrego 3 Labrador), e portanto, não haverá rendimento lenhoso.

Taxa de Expediente: Valor recolhido de R$ 891,64, pago em 31/08/2026

Taxa florestal: Não se aplica, visto que não haverá rendimento lenhoso

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: Não se aplica

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Nenhuma classificação na área de intervenção solicitada

- Unidade de conservação: Nenhuma classificação na área de intervenção solicitada

- Áreas indígenas ou quilombolas: Nenhuma classificação na área de intervenção solicitada

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: Estação de tratamento de esgoto sanitário

Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto

- Atividades licenciadas: -

- Classe do empreendimento: 2

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS

- Número do documento: Não possui

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada no dia 08 de outubro de 2026 e foi acompanhada pelo analista ambiental do IEF Gilberto de Castro Silva, pelos consultores ambientais Luis Gustavo Abdo Gante, Sara Assis e Amanda Costa e pelo funcionário da defesa civil do município de Abre Campo Gleyson Henrique . A intervenção está localizada na zona urbana do município, sendo caracterizada por um empreendimento linear, cuja implantação e operação se desenvolverá ao longo de uma extensa faixa territorial, abrangendo diferentes áreas e propriedades localizadas em área de preservação permanente - APP, que podem ser de domínio público municipal ou de terceiros.

Percorremos as áreas da intervenção em APP, margens do Rio Santana e seus afluentes, sendo o local caracterizado por áreas urbanizadas e antropizadas, bem como foi verificado e nos foi declarado pelos agentes da Prefeitura Municipal e consultores ambientais que não haverá necessidade de supressão de vegetação nativa durante a intervenção em APP do Rio Santana e seus afluentes.

Vistoriamos também a área proposta para compensar a intervenção em APP, sendo a mesma situada em imóvel urbano pertencente à Prefeitura Municipal de Abre Campo, inserida em APP do Rio Santana. Atualmente apresenta predominância de vegetação herbácea, com poucos indivíduos arbóreos dispersos.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A intervenção está inserida em relevo predominantemente plano.

- Solo: Em área com predominância de Latossolo Vermelho-Amarelo distrófico.

- Hidrografia: O município de Abre Campo está inserido na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, especificamente na Circunscrição hidrográfica do rio Piranga que possui cerca 17.584 km² de extensão, e tem como seus principais formadores os rios Xopotó, Piranga e Carmo (Engecorps Engenharia S.A, 2022). Em consulta à base hidrográfica da FBDS (Fundação Brasileira para o Desenvolvimento Sustentável) disponibilizada na plataforma IDE-Sisema, verifica-se que o principal curso d'água associado à área de estudo é o rio Santana, afluente do rio Doce.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: O município de Abre Campo/MG se insere no Domínio da Mata Atlântica. A área de intervenção encontra-se predominantemente em ambiente urbano antropizado, não há necessidade de supressão de vegetação nativa, sendo a cobertura existente composta principalmente por vegetação herbácea, áreas abertas e pastagens

- Fauna: A fauna regional foi caracterizada por dados secundários, indicando ocorrência potencial de: Mamíferos como capivara, paca, cutia, tamanduá-mirim e onça-parda, diversas espécies de aves e anfíbios típicos da Mata Atlântica. Não sendo observada espécie ameaçada de extinção.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

O estudo apresentado avaliou quatro alternativas para a implantação e adequação do **Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) da sede de Abre Campo/MG**, considerando aspectos técnicos, ambientais e operacionais, especialmente em razão da necessidade de intervenções pontuais em Área de Preservação Permanente (APP) do Rio Santana e seus afluentes.

Alternativa 1 – Não adequação do sistema existente

Manutenção da situação atual, sem implantação de novos componentes.

Não atende às necessidades sanitárias do município.

Mantém lançamentos inadequados de esgoto, riscos de contaminação ambiental e problemas de saúde pública.

Alternativa 2 – Implantação exclusivamente fora das APPs

Evita intervenções diretas em APP.

Exige traçados mais longos, escavações mais profundas e maior número de estações elevatórias.

Aumenta custos de implantação, operação, consumo de energia e interferências urbanas.

Alternativa 3 – Implantação em cotas topográficas mais baixas, aproveitando as redes existentes

Utiliza a declividade natural do terreno para condução dos efluentes por gravidade.

Reduz a necessidade de bombeamento, de estações elevatórias e de consumo energético.

Aproveita a infraestrutura já existente e apresenta maior eficiência operacional.

Embora parte das estruturas incida em APP, as intervenções são lineares, de pequena extensão e passíveis de recuperação ambiental posterior.

Alternativa 4 – Sistemas descentralizados de tratamento

Baseada em sistemas individuais (fossas sépticas e dispositivos de infiltração).

Adequada para áreas rurais ou de baixa densidade populacional.

Não se mostra eficaz como solução geral para a área urbana consolidada de Abre Campo.

Sendo assim, conclui-se que a melhor alternativa locacional é a Alternativa 3, que será a alternativa aplicada, pois apresenta a melhor relação entre viabilidade técnica, eficiência hidráulica, custos operacionais e minimização dos impactos ambientais, sendo a única capaz de atender

adequadamente as necessidades de saneamento da sede urbana de Abre Campo.

5. ANÁLISE TÉCNICA

A intervenção requerida em Área de Preservação Permanente (APP) tem por finalidade viabilizar a implantação e adequação das estruturas vinculadas ao Sistema de Esgotamento Sanitário da sede municipal de Abre Campo/MG, necessárias à coleta, condução, tratamento e destinação ambientalmente adequada dos efluentes sanitários gerados pela população.

A implantação dessas estruturas constitui medida essencial para a melhoria das condições de saneamento básico do município, contribuindo diretamente para a proteção da saúde pública, prevenção da contaminação do solo e dos recursos hídricos, redução do lançamento inadequado de esgoto sanitário no meio ambiente e melhoria das condições sanitárias e ambientais da área urbana atendida.

A necessidade de intervenção em APP decorre das próprias características técnicas e locacionais do sistema de esgotamento sanitário, uma vez que determinadas estruturas, especialmente as redes coletoras, interceptores e poços de visitas necessitam acompanhar a configuração da ocupação urbana existente. Ressalta-se que a expansão e consolidação urbana do município ocorreram historicamente no entorno do Rio Santana e dos córregos locais, fazendo com que parte da infraestrutura necessária à adequada coleta e condução dos efluentes sanitários esteja inevitavelmente inserida em áreas próximas aos cursos d'água e, consequentemente, em trechos caracterizados como APP.

Considerando a natureza da intervenção proposta, observa-se que a implantação e adequação do sistema de esgotamento sanitário da sede municipal enquadra-se como atividade pública, conforme disposto no Art. 3º da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013: Art. 3º. Para os fins desta Lei, consideram-se: I - de utilidade pública: (...) b) as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos **serviços públicos de** transporte, sistema viário, **saneamento**, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, radiodifusão, as instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho;

No presente caso, a intervenção pretendida consiste na implantação e adequação das estruturas do sistema de esgotamento sanitário da sede municipal, que incidirá sobre 0,30 hectares da área de preservação permanente do rio Santana e alguns efluentes, sem a necessidade de supressão de fragmento de vegetação nativa para implementação dos elementos vinculados ao SES, conforme informado na Declaração de Ausência de Rendimento Lenhoso, apresentando no presente processo de requerimento de autorização ambiental.

Com relação a compensação pela intervenção em APP, o Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) apresentado propõe compensação ambiental na proporção **1:1**, recuperando **0,30 ha de APP do Rio Santana** por meio do plantio de espécies nativas e manejo continuado. A compensação pela intervenção em APP está localizada no lote urbano nº 60, Rua João Vieira de Queiroz, Bairro Floresta, Abre Campo/MG. – Área Verde e APP, sendo proprietário a Prefeitura Municipal de Abre Campo/MG.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Alteração das características físicas e da qualidade do solo: Executar as escavações de forma planejada e preferencialmente em período de menor precipitação; delimitar as frentes de obra; separar o solo superficial; proteger as pilhas de material; realizar reaterro e compactação em camadas; estabilizar taludes; recompor pavimentos e revegetar imediatamente as superfícies expostas.

Alteração da qualidade do ar: Manter máquinas e veículos em boas condições; cobrir cargas de solo e agregados; controlar a velocidade de circulação; evitar queima de resíduos; realizar umectação pontual das vias e pilhas de material quando houver emissão significativa de poeira.

Geração de ruídos e vibrações: Executar os serviços em horários compatíveis com a ocupação urbana e com as normas locais; realizar manutenção dos equipamentos; evitar funcionamento ocioso de motores; comunicar previamente os serviços mais ruidosos; monitorar situações com risco de danos a imóveis próximos.

Alteração da flora e da cobertura vegetal: Restringir a remoção da cobertura vegetal herbácea e arbustiva à área autorizada; demarcar previamente os limites da intervenção; impedir supressões não previstas; preservar indivíduos arbóreos existentes; recompor as áreas afetadas com cobertura vegetal adequada e espécies nativas quando tecnicamente indicado.

Alteração temporária da fauna: Executar a intervenção de forma gradual; evitar perseguição, captura ou morte de animais; inspecionar valas antes do início diário das atividades e antes do reaterro; instalar dispositivos de saída em valas abertas; acionar profissional habilitado em caso de fauna ferida ou com dificuldade de deslocamento.

Alteração estético-visual: Manter as frentes de obra organizadas; limitar o armazenamento de materiais ao tempo necessário; remover estruturas provisórias e resíduos ao final dos serviços; recompor calçadas, pavimentos, acessos e áreas verdes; promover acabamento e manutenção das estruturas permanentes aparentes.

Alteração da qualidade das águas superficiais: Implantar barreiras de retenção de sedimentos; proteger pilhas de solo; impedir o lançamento de solo, concreto, resíduos, óleos ou combustíveis no rio; manter máquinas abastecidas e reparadas fora da APP; disponibilizar materiais de contenção; planejar as interligações para evitar extravasamentos; recuperar e estabilizar as margens imediatamente após as obras.

Geração de resíduos sólidos e efluentes de obras: Segregar, acondicionar temporariamente e destinar adequadamente os resíduos; reutilizar o solo e materiais tecnicamente aproveitáveis; encaminhar resíduos da construção civil, sucatas e peças substituídas a destinos autorizados (Aterros de RCC); manejar separadamente materiais contaminados por substâncias perigosas; manter comprovantes de transporte e destinação dos resíduos (MTRs); disponibilizar instalações sanitárias adequadas aos trabalhadores e providenciar o transporte e destinação final adequada dos efluentes sanitários periodicamente.

Interferências no tráfego e nos acessos: Executar as obras por trechos; sinalizar e isolar as frentes de serviço; manter passagens seguras para pedestres; estabelecer desvios quando necessários; comunicar previamente moradores e comerciantes; assegurar acesso a serviços de emergência; recompor as vias e liberar os acessos assim que cada trecho for concluído.

Riscos de acidentes e danos às infraestruturas existentes: Identificar previamente as redes subterrâneas; utilizar escoramento e acesso seguro nas valas; instalar sinalização diurna e noturna; adotar procedimentos de segurança para espaços confinados e eletricidade; exigir equipamentos de proteção; manter plano de emergência e equipe responsável pela correção imediata de danos acidentais.

Intervenção em APP do rio Santana e seus afluentes: Limitar rigorosamente a intervenção aos 3.000 m² autorizados; proibir depósitos e circulação fora das áreas demarcadas; manter a continuidade do escoamento e a estabilidade das margens; recompor as áreas afetadas; executar a compensação ambiental em área equivalente, conforme proposta técnica vinculada ao processo de autorização ambiental.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 0,3 ha, localizada na sede do município de Abre Campo/MG, em áreas de preservação permanente (APP) do Rio Santana e seus afluentes (Córrego 1 não denominado, Córrego 2 Bela Vista, Córrego 3 Labrador), sem rendimento lenhoso.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Executar o Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA – apresentado anexo ao processo, em área de 0,3 ha. Está prevista a implantação de aproximadamente **188 mudas**, em espaçamento de 4 m x 4 m, tendo como coordenadas de referência 764493 x; 7751909 y e 764505 x; 7751935 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade de plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes. A área destinada à compensação situa-se em imóvel urbano pertencente à Prefeitura Municipal de Abre Campo, matrícula nº 14.264, inserida em APP do Rio Santana.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não é o caso

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não é o caso, visto que não ocorrerá supressão de vegetação nativa

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

( ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E ALTERADAS – PRADA, apresentado anexo ao processo (doc.151924849) em área de 0,3 ha.	Conforme cronograma de execução física do projeto. (Dezembro de 2027)
2	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PRADA seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART	Imediatamente após o plantio

3	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto (5 anos)
4	Antes do início das obras ou intervenções autorizadas, o empreendedor deverá efetivar a negociação, desapropriação ou aquisição das áreas de terceiros eventualmente necessárias à implantação do empreendimento, ficando vedada qualquer intervenção nessas áreas até a regularização fundiária correspondente, conforme Termo de Responsabilidade e Compromisso nos autos do processo. Deverá ainda observar integralmente os procedimentos administrativos vinculados ao processo de autorização para intervenção ambiental.	Antes do início da intervenção ambiental

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Antônio Márcio Cardoso da Cruz
MASP: 1021267-8
NOME: Gilberto de Castro Silva
MASP: 1021247-0

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: -
MASP: -

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcio Cardoso da Cruz**, **Servidor**, em 29/10/2026, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Castro Silva**, **Servidor (a) Público (a)**, em 29/10/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152062404** e o código CRC **DC48E04C**.

Referência: Processo nº 2100.01.0034414/2026-79 SEI nº 152062404